



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 037, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a reserva de vagas em apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos, nos conjuntos habitacionais populares e dá providências.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares, reservados aos idosos e portadores de deficiência contemplados como beneficiários nos programas habitacionais.

Parágrafo único – A reserva de que trata o “caput” estende-se aos beneficiários dos aludidos programas, cujos dependentes incluam pessoas nessas condições.

Artigo 2º - A garantia da reserva dos andares térreos para casos cujo beneficiário ou seu dependente legal seja portador de deficiência dar-se-á observadas as seguintes condições:

I – deficiência irreversível, em qualquer grau, que impossibilite, dificulte ou diminua a capacidade de locomoção do indivíduo ou crie nele dependência de seus familiares, exigindo cuidados especiais;

II – atestado médico reconhecendo as condições indicadas no inciso anterior.

Artigo 3º - Na inexistência de beneficiários contemplados apresentando as características referidas nesta Lei, os imóveis poderão ser ocupados pelos demais pretendentes, respeitadas as condições gerais estabelecidas.



2

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de registro de Leis em 26 de maio de 2010.
Publicado no Quadro de avisos e publicações em 26 de maio de 2010.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração